

Lei n.º 18.

Autoriza a despesa com o pagamento da subvenção à Conferência de São Vicente de Paulo e abre Crédito especial.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendir, no corrente

exercício, com o pagamento da subvenção concedida à Conferência de São Vicente de Paulo, desta cidade, a importância de Cr\$ 5.000,00.

Parágrafo Único — O pagamento a que se refere este art. fica condicionado à apresentação de balanços, quadros demonstrativos de receita e despesa e outros esclarecimentos relativos às atividades da Conferência de São Vicente de Paulo, durante o exercício findo de 1947.

Art. 2.º Para atender à despesa a que se refere o art. 1.º fica aberto o Crédito especial de Cr\$ 5.000,00.

Art. 3.º Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 20 de Abril de 1948.

Raymundo Vaz
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato oficial digitalizado e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG)

15/09/2011

[Assinatura]
Servidor Responsável